



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### LEI N. 5402 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre alteração da nomenclatura e acrescenta incisos ao caput do artigo 4º da Lei 5.084, de 24 de fevereiro de 2016, do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência de Bebedouro (CMAPDB), que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência de Bebedouro (CMAPDB) passa a ter a seguinte nomenclatura, ficando alterada a nomenclatura do artigo 1º da Lei n. 5.084, de 24 de fevereiro de 2016: “**Conselho das Pessoas com Deficiência de Bebedouro - CONDEF**”, de modo que os demais artigos da lei que utilizam a nomenclatura ficam alterados, a saber, artigos 2º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º.

**Art. 2º** O caput do artigo 4º da Lei 5.084, de 24 de fevereiro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º** O Conselho das Pessoas com Deficiência de Bebedouro (CONDEF) será integrado pelos seguintes órgãos, entidades e pessoas com deficiência não organizadas em entidade, cidadão com residência em Bebedouro, havendo uma suplência por titular:

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V - .....
- VI - .....
- VII - .....
- VIII - .....
- IX - 1 (um) representante do Departamento de Esportes e do Departamento de Cultura;
- X - 1(um) representante das mantenedoras de curso de nível superior sediada no município;
- XI - 1 (um) representante das mantenedoras de curso de nível técnico sediada no município;
- XII - .....
- XIII - .....
- XIV - .....
- XV - .....
- XVI - .....
- XVII - .....
- XVIII - .....

“Deus Seja Louvado”



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 03 de dezembro de 2019

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de dezembro de 2019.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**